DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Normativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Normativos

Resolução

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar,1647 – CEP. 15.570-000 – Fone(17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

****

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 003 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Resolução SEMEC nº 04, de 14 de Dezembro de 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cardoso, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 205 e nos incisos I e II do artigo 208 da Constituição Federal, no artigo 237 da Constituição Estadual, nos artigos 36, 36-A, 36-B, 36-C, 36-D da Lei Federal 9.394, de 20-12-1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e:

CONSIDERANDO a composição do currículo do Ensino Médio pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerários Formativos;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância instituídas pela Resolução CNE/CEB-1, de 28-5-2021;

CONSIDERANDO a Resolução SEMEC nº 04, de 14 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a organização curricular de cursos da Educação de Jovens e Adultos Etapa Ensino Médio;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica alterado o Anexo I da Resolução SEMEC nº 04, de 14 de Dezembro de 2022, correspondente à Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos para o Ensino Médio.

Artigo 2º – Permanecem inalterados todos artigos vigentes da Resolução SEMEC nº 04, de 14 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 17 de Julho de 2024.

CÉLIA REGINA DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura